



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI Nº 2527 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Altera a Redação do Artigo 2º Da Lei
N.º 2.514/06.”

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º Da Lei N.º 2514/06, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os professores, não efetivos, que recebem seus vencimentos por hora/aula, terão o valor do abono calculado proporcionalmente a quantia de hora/aula efetivamente cumprida, tomando-se como referência para o cálculo e limite de valor abono a importância de R\$ 50,00 para 200 (Duzentas) horas/aulas mensais.


Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 21 de fevereiro de 2006.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MIRIAM DONHA PALHARINI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE GABINETE